DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.384, de 02 de abril de 2.024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 565.917,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais), destinados a custear despesas com a extensão de rede de iluminação pública no loteamento denominado Chácara Santa Elisa, desta cidade.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
01010903 – Iluminação Pública
4.4.90.51.00.15.452.0022.1072.05.100.168 – Obras e Instalações.....R$ 565.917,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no montante de R$ 500.000,00 e R$ 65.917,00 proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.343 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora 01010903 – Iluminação Pública, Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, a Ação 1072 – Implantação e Extensão de Rede de Iluminação Pública.

Art. 5º Fica criado/alterado no Programa 0022 – Gestão e Desenvolvimento Urbano, Unidade de Medida – Metros, Meta Física Anual para 2024 em 1.987 metros, vinculada a ação 1072.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 02 de abril de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.385, de 02 de abril de 2.024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2024, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a custear despesas com o término de 14 salas de aula nas unidades de educação infantil, sendo, 04 salas na CEIM Vila Dom Silvio, 04 salas na CMEI Jardim Santa Inês e 06 salas na EMEI Arco Iris, desta cidade.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura
0101 – Poder Executivo
010108 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01010808 – Salário Educação
4.4.90.51.00.12.365.0013.1068.05.280.000 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00
4.4.90.51.00.12.365.0013.1068.05.281.000 – Obras e Instalações.....R$ 300.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro conforme autorizado pelo art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.343 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica criado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, na unidade executora 01010808 – Salário Educação, Programa 0013 – Gestão e Qualidade da Educação Básica, a Ação 1068 – Const. Reforma e Ampliação de Salas de Aula p/ Educ. Básica.

Art. 5º Fica criado no Programa 0013 – Gestão e Qualidade da Educação Básica, Unidade de Medida – Metros Quadrados (m²), Meta Física Anual para 2024 de 674,32 m², vinculada a ação 1068.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 02 de abril de 2.024.

Assinado digitalmente

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal